

Edital nº 018/2023

Ivaiporã, 12 de abril de 2023.

IV EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO - ÊXITO

Por meio do presente edital, a Direção Geral das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí vem a público divulgar a realização e as regras do IV Exame Institucional de Autoavaliação – "Êxito", conforme as disposições a seguir expostas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Artigo 1°. O exame simulado compreenderá a preparação dos acadêmicos para situações avaliativas acadêmicas bem como para inserção no mercado de trabalho.
- Artigo 2º. Todos os acadêmicos regularmente matriculados na instituição estão automaticamente inscritos no simulado.
- Artigo 3°. No dia da realização do certame, **o registro da presença nas aulas será condicionado à participação no simulado**, tendo em vista seu caráter pedagógico.
- Artigo 4°. Inclusive os alunos que na noite do simulado cursam disciplinas previstas em Atividades Pedagógicas Supervisionadas e/ou Disciplinas Smart deverão comparecer para realizar a prova e ter a presença registrada na disciplina.

DA DATA E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- Artigo 5°. O exame simulado será realizado no dia 10/05/2023, quarta-feira, nas dependências da Instituição, conforme ensalamento a ser divulgado nos editais e site da Faculdade.
- Artigo 6°. O exame simulado terá início às 19h30min (dezenove horas e quinze minutos). Desse modo, os acadêmicos deverão comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência ao local do exame. Os acadêmicos que não chegarem até o horário acima estabelecido, não poderão realizar o certame.
- Artigo 7°. O tempo de duração da prova será de 3h15min (três horas e quinze minutos).
- Artigo 8°. O gabarito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com caneta azul ou preta.
- Artigo 9°. O tempo mínimo de permanência do aluno em sala será de uma hora, a contar da entrega das provas.
- Artigo 10°. Por se tratar de um exame de caráter excepcional, <u>não será concedido Protocolo de</u> Segunda Chamada.



Artigo 11°. Alunos com necessidades especiais deverão protocolar requerimento junto à secretaria acadêmica até o dia 28/04, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

DO CONTEÚDO DAS PROVAS

- Artigo 12°. O exame é composto de trinta e cinco (35) questões e está dividido em duas partes:
 - I. Conhecimentos Gerais: composta por oito questões objetivas e duas discursiva;
 - II. Conhecimentos Específicos: composta por vinte e duas questões objetivas e três questões discursivas.
- Artigo 13°. O peso das questões de cada parte da prova será:
 - I. Conhecimentos Gerais: Objetivas = 16%; Dissertativa = 9%.
 - II. Conhecimentos Específicos: Objetivas = 54%, Dissertativas = 21%.

Artigo 14°. Serão objeto de questionamento no exame simulado as respectivas competências previstas na Matriz Curricular de cada curso.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 15°. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 2,0 (DOIS) PONTOS em todas as disciplinas, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados no atual semestre;
- II. Atingirem o percentual de acertos constante na tabela do artigo 16.

Parágrafo Único: A pontuação para os cursos Smarts apenas será válida para as disciplinas presenciais.

Parágrafo único: As referidas bonificações aplicam-se a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico no presente semestre, exceto nos casos de:

- a) Atividade Pedagógica Supervisionada (APS);
- b) Trabalho de Curso;
- c) Estágio;
- d) Extensão;
- e) Desafio Integrador;
- f) Prática Jurídica.

Artigo 16°. Os critérios de avaliação e pontuação compreendem a distribuição de acertos que cada ano/período deve alcançar para obter a nota máxima (2,0 pontos), conforme os quadros a seguir:

CURSOS DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, ESTÉTICA E COSMÉTICA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
1	2º período	20%



2	3º período 4º período	35%
	5° período	
3	6° período	50%

CURSO SMART DE ESTÉTICA E COSMÉTICA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	200/
1	2º período	20%
2	3º período	250/
	4º período	35%
3	5° período	500/
	6° período	50%

CURSOS DE A	CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, PEDAGOGIA		
Ano	Período	Percentual de acertos	
1	1º período	20%	
1	2º período	20%	
2	3º período	200/	
2	4º período	30%	
2	5° período	400/	
3	6° período	40%	
4	7º período	500/	
	8º período	50%	

CURSOS SMART DE BIOMEDICINA, FARMÁCIA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
1	2º período	20%
2	3º período	30%
2	4º período	30%
2	5° período	40%
3	6º período	40%
4	7º período	500/
	8º período	50%

CURSO DE DIREITO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL, ODONTOLOGIA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
1	2º período	2070
2	3º período	26%
Δ	4º período	20%
2	5º período	34%
3	6º período	3470



4	7º período 8º período	42%
5	9º período 10º período	50%

CURSOS S	CURSOS SMART DE ARQUITETURA E URBANISMO, AGRONOMIA, FARMÁCIA, MEDICINA VETERINÁRIA		
Ano	Período	Percentual de acertos	
1	1º período	20%	
1	2º período	20%	
2	3º período	26%	
2	4º período	20%	
3	5° período	34%	
3	6º período	34%	
1	7º período	42%	
4	8º período	42%	
5	9º período	500/	
3	10° período	50%	

Artigo 17°. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO EXTRA em uma disciplina de sua escolha, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados no atual semestre;
- II. Atingirem a pontuação mínima, conforme seguem descritos no score abaixo.

Parágrafo Único: A pontuação para os cursos Smarts apenas será válida para as disciplinas presenciais.

Score por período:		
* 1° PERÍODO: 40% DA AVALIAÇÃO.	* 6° PERÍODO: 60% DA AVALIAÇÃO.	
* 2° PERÍODO: 40% DA AVALIAÇÃO.	* 7° PERÍODO: 65% DA AVALIAÇÃO.	
* 3° PERÍODO: 50% DA AVALIAÇÃO.	* 8° PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.	
* 4° PERÍODO: 50% DA AVALIAÇÃO.	* 9° PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.	
* 5° PERÍODO: 60% DA AVALIAÇÃO.	* 10° PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.	

Parágrafo único. As referidas bonificações aplicam-se a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico no presente semestre, exceto nos casos de:

- a) Atividade Pedagógica Supervisionada (APS);
- b) Trabalho de Curso;
- c) Estágio;
- d) Extensão;
- e) Desafio Integrador;
- f) Prática Jurídica.

Artigo 18°. Terá direito a NÃO COMPARECIMENTO EM UMA DAS AVALIAÇÕES DO SEGUNDO BIMESTRE DO PRIMEIRO SEMESTRE, NA DISCIPLINA DE SUA ESCOLHA, o acadêmico que alcançar a maior pontuação, por turma (sendo a pontuação mínima, determinada



pelo score do artigo 17).

Artigo 19°. Em caso de empate na pontuação a que refere o artigo 17, fica definido que, todos os alunos que alcançarem a pontuação máxima terão o direito ali descrito.

Artigo 20°. A escolha quanto à disciplina referente nos artigos 17 e 18 supra, deverá ser feita pelos acadêmicos diretamente com a coordenação do curso, após a divulgação do resultado do certame, até o primeiro dia de provas do segundo bimestre, sob pena de perda da bonificação.

Artigo 21°. Não será concedido ao aluno que atingir a melhor pontuação do artigo 18 o direito de requerer o não comparecimento em avaliações em que o acadêmico esteja em adaptação ou dependência.

Parágrafo único. Não haverá posterior substituição de uma disciplina por outra.

Artigo 22°. A Comissão Organizadora do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – "Êxito" se encarregará de informar a Coordenação de cada Curso (que consequentemente informará os professores das referidas disciplinas) o controle quanto à participação e eventual bonificação referida nos artigos supracitados.

Artigo 23°. Os acadêmicos presentes na realização do exame serão bonificados com 04 (quatro) horas complementares.

DAS PREMIAÇÕES

Artigo 24°. Será mantido registro dos resultados alcançados pelos alunos a cada EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – "Êxito", realizado pela instituição, com a finalidade de, por ocasião da solenidade de colação de grau de cada turma, serem atribuídas as seguintes premiações:

- I. Aluno destaque por média: será considerado o aluno destaque aquele que mantiver as maiores médias em todos os simulados realizados durante o período de seu curso;
- II. Aluno destaque por evolução: será considerado o aluno que apresentar o maior avanço de desempenho, e por consequência, a maior melhoria em suas notas, desde o primeiro simulado realizado até o último.

Artigo 25°. Ambas premiações estão condicionadas à participação em todas edições do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO realizados durante o curso frequentado nas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Artigo 26°. Aos acadêmicos que obtiverem maior índice de frequência e aproveitamento no EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO serão atribuídas 05 horas complementares.

DOS RECURSOS



Artigo 27°. Será concedido o prazo de 48 horas úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para a impugnação de questões.

Artigo 28°. O recurso, cujo formulário encontra-se em anexo, deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29°. A Comissão Organizadora do IV EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – "Êxito" se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente edital.

Artigo 30°. As presentes normas passam a vigorar a partir do IV EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – "Êxito".

Profa. Jane Silva Bührer Taques Diretora Geral